

REQUERIMENTO Nº: 035/2021

Autor: Flavin Mathilha

**Resposta Remetida pelo Sr. Prefeito Municipal,
Através do Ofício AG Nº: 038 - 15/02/2021.**

Nobre Edil, em que pese a promulgação da lei mencionada, temos que considerar a edição da Lei Complementar nº 173/2020 (que veda aumento de despesas públicas) e os problemas advindos da pandemia COVID-19, que afetaram a devida prestação dos serviços escolares nos moldes tradicionais. Portanto, A Secretaria Municipal de Educação está atenta quanto aos ditames legais que lhe são impostos, sendo que a ideia inicial é alinhar a prestação dos serviços de Psicologia e Serviço Social com os profissionais já existentes no quadro de servidores municipais. Por fim, deixamos aqui claro que esta Administração está comprometida com o fortalecimento das políticas sociais em geral e, em especial, da política

de Educação. Assim, as determinações legais serão cumpridas de forma conjunta, observando a legalidade na gestão pública.